



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.970, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio destinado ao pagamento de despesas em favor da Polícia Militar de Minas Gerais, para manutenção e aperfeiçoamento da segurança pública.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais – por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, convênio destinado ao pagamento de despesas com a manutenção e o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no município de Paracatu, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste exercício de 2013.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas oriundas da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2013 – Lei Municipal nº 2.938, de 2012, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de julho de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

